CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2022/PMON, *CELEBRADA ENTRE* O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO** NORTE *E A EMPRESA* **E. R. FILHO COMERCIO,** *TENDO COMO OBJETO* O **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MALHARIA *NA FORMA ABAIXO.***

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP,: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **E. R. FILHO COMERCIO,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.533.187/0001-40**, sediada na Rua Elciria de Oliveira, nº 31, Centro, Rondon do Pará – PA, CEP 68.638-000, tendo para contato o Fone (94) 99151-0242 e o e-mail: netenena@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. EDSON RODRIGUES FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 2229303 2ª Via SSP/PA, portador do CPF nº 398.494.902-25, residente e domiciliado em Rondon do Pará – PA, CEP 68.638-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022, Processo Administrativo nº 00011/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MALHARIA**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05/05/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.480,00** (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 768,00
04.122.0002.2015.0000 – Manutenção da Subprefeitura do Campinho
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 232,00
27.122.0002.2129.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 312,00
04.129.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 776,00
04.122.0002.2010.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 712,00
15.122.0007.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 680,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE
6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0006/2022, celebrado com a empresa **E. R. FILHO COMERCIO**, CNPJ: **04.533.187/0001-40.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 05 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.05.05 10:40:55 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL

CONTRATANTE

E R FILHO COMERCIO:04533187000140
Assinado de forma digital por E R FILHO COMERCIO:04533187000140
Dados: 2022.06.01 [illegible]

E. R. FILHO COMERCIO

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0236/2022/PMON

04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 768,00

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMISETAS GOLA REDONDA EM MALHA PV SILCADAS FRENTE E COSTA, TAMANHOS SORTIDOS	UN	30	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 480,00
13	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM FIO FIXADOR NA COR CINZA	UN	8	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 288,00
VALOR TOTAL						**R$ 768,00**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0236/2022/PMON

04.122.0002.2015.0000 – Manutenção da Subprefeitura do Campinho

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 232,00

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMISETAS GOLA REDONDA EM MALHA PV SILCADAS FRENTE E COSTA, TAMANHOS SORTIDOS	UN	10	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 160,00
13	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM FIO FIXADOR NA COR CINZA	UN	2	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL						**R$ 232,00**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0236/2022/PMON

27.122.0002.2129.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 312,00

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMISETAS GOLA REDONDA EM MALHA PV SILCADAS FRENTE E COSTA, TAMANHOS SORTIDOS	UN	15	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 240,00
13	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM FIO FIXADOR NA COR CINZA	UN	2	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL						**R$ 312,00**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0236/2022/PMON

04.129.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 776,00

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMISETAS GOLA REDONDA EM MALHA PV SILCADAS FRENTE E COSTA, TAMANHOS SORTIDOS	UN	35	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 560,00
13	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM FIO FIXADOR NA COR CINZA	UN	6	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 216,00
VALOR TOTAL						**R$ 776,00**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0236/2022/PMON

04.122.0002.2010.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 712,00

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMISETAS GOLA REDONDA EM MALHA PV SILCADAS FRENTE E COSTA, TAMANHOS SORTIDOS	UN	40	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 640,00
13	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM FIO FIXADOR NA COR CINZA	UN	2	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL						**R$ 712,00**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0236/2022/PMON

15.122.0007.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 680,00

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMISETAS GOLA REDONDA EM MALHA PV SILCADAS FRENTE E COSTA, TAMANHOS SORTIDOS	UN	20	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 320,00
13	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM FIO FIXADOR NA COR CINZA	UN	10	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL						**R$ 680,00**

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.05.05 10:41:11 -03'00'

E R FILHO COMERCIO:04533187000140
Assinado de forma digital por E R FILHO COMERCIO:04533187000140
Dados: 2022.06.01 14:24:56 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL

CONTRATANTE

E. R. FILHO COMERCIO

CONTRATADA